

Campus Universitário de Viseu Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares (ISEIT) / Viseu Decreto-lei N.º 211/96 de 18 de Novembro

REGULAMENTO DA COMPONENTE DE PROJETO PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: DOMÍNIO DA AUDIÇÃO E SURDEZ

Ano Letivo 2023-2024

- 1. A Unidade Curricular "Projeto de Investigação e Ação Educativa" é uma UC integrante do plano de estudos da Pós-Graduação/Especialização em Educação Especial: Domínio da Audição e Surdez, do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu (ISEIT/Viseu).
- 2. A Unidade Curricular organiza-se em três tipologias de aula: Prática Laboratorial, Trabalho de Campo e Orientação Tutorial.
- 3. A componente de Prática Laboratorial refere-se às aprendizagens conceptuais de projetos de investigação, discurso científico e metodologias de investigação e ação educativa; a componente Trabalho de Campo refere-se à presença, observação e análise de contextos reais de Educação Especial no Domínio da Audição e Surdez; a componente de Orientação Tutorial respeita ao apoio individualizado que os estudantes possam dispor no delineamento, acompanhamento e redação do seu Projeto Final.
- 4. O processo de desenvolvimento do Projeto de Investigação e Ação Educativa é o seguinte:
 - 4.1. O estudante deverá propor ao docente da UC "Projeto de Investigação e Ação Educativa" um projeto que poderá assumir várias características. Este poderá incluir sessões de observação de trabalho com alunos com Deficiência Intelectual e Desenvolvimental, Problemas Motores e Multideficiência, entrevistas a professores, inquéritos, estudos de caso, etc.
 - 4.2. Cada estudante deverá propor uma escola onde existam serviços de Educação Especial para alunos com Deficiência Intelectual e Desenvolvimental e/ou Problemas Motores e/ou Multideficiência. Em caso de absoluta necessidade podem ser consideradas escolas especiais e outras situações. A Coordenação do curso poderá solicitar pedido de autorização para a realização deste trabalho. Deve ser cuidadosamente referido, nos contactos com as escolas, que a presença dos estudantes da Pós-Graduação/Especialização em Educação Especial: Domínio da Audição e Surdez apenas se destina a observar e a aprender com as práticas que a escola desenvolve.
 - 4.3. Terminado o período de observação/recolha de dados, o estudante redigirá um Trabalho de Projeto que não deverá ter mais de 15.000 palavras. Este trabalho deverá ser entregue 1 exemplar em suporte digital, CD e/ou na página da Coordenação do Curso (Plataforma *Teams ou Moodle*).
 - 4.4. O Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes partes:
 - a) Diagnóstico Apresentação da Problemática/ Problema de partida
 - b) Objetivos
 - c) Enquadramento teórico
 - d) Caracterização da situação de observação/recolha de dados



Campus Universitário de Viseu Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares (ISEIT) / Viseu Decreto-lei N.º 211/96 de 18 de Novembro

- e) Aspetos metodológicos (incluindo população, metodologia e instrumentos)
- f) Apresentação dos resultados
- g) Reflexões finais
- h) Bibliografia
- 4.5. O trabalho deverá ser elaborado de acordo com o normativo para elaboração de trabalhos Académicos e Científicos em vigor no ISEIT/Viseu.
- 4.6. Após a entrega, o trabalho será apresentado oralmente e discutido perante o docente da Unidade Curricular "Projeto de Investigação e Ação Educativa" e um ou dois membros da Comissão Científica do Curso. Caso não seja possível a presença de algum dos membros da Comissão Científica do Curso, esta nomeará o seu substituto.
- 5. A classificação do Projeto Final será da responsabilidade do docente da Unidade Curricular "Projeto de Investigação e Ação Educativa", cuja avaliação será colocada à discussão perante os membros intervenientes na apresentação oral.
- 6. A avaliação por exame terá sempre como suporte a elaboração e apresentação oral de um Projeto na área do conhecimento em que se insere. A unidade curricular de "Projeto de Investigação e Ação Educativa" devido à sua especificidade não pode ser avaliada por exame.
- 7. A classificação da Unidade Curricular de "Projeto de Investigação e Ação Educativa" será a mesma classificação da Componente de Projeto para efeitos de Especialização, no Domínio da Audição e Surdez.

Aprovado pelo Conselho Científico de 09 de novembro de 2023. Aprovado pelo Conselho Pedagógico de 07 de novembro de 2023.

Viseu, novembro de 2023